



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 773, DE 14 DE AGOSTO DE 1.980

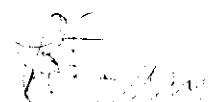
Dispõe sobre alteração de PADRÃO DE VENCIMENTO.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SAN
CIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE
TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de
1.980, conforme autógrafo nº 018/80:

Artigo 1º - Passa o OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA desta Prefeitura Municipal, a perceber seus vencimentos de conformidade com o PADRÃO "F" da lei nº 751, de 14 de dezembro de 1.980, que Reorganiza o Quadro de Funcionários do Município de Tabapuã, disciplina a Escala de Vencimentos e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de agosto de 1.980.


JOÃO BAPTISTA FACHIN

Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON

Secretário